



CONVOCAÇÃO - RECENSEAMENTO

Em cumprimento ao disposto no Art. 11º, do Decreto nº 083/2023, de 17/04/2023, CONVOCAMOS os servidores abaixo listados para comparecerem ao FUNPREV, cito a Rua Coquelin Aires, nº 130ª, Centro, no horário das 07 às 13 h, conforme segue:

PERÍODO: 07/11/2023 a 17/11/2023

ANIVERSARIANTES MÊS DE NOVEMBRO

NOME	LOTAÇÃO
ADONEL CARDOSO DA SILVA	FUNDEB 70 %
ALEXANDRA BATISTA SOARES CARDOSO	FUNDEB 70 %
ANA TORRES RAMOS LOPES	FUNDEB 70 %
CARLA SUZANA MALHEIRO VALENTE	PSF
CLAUDEMI BATISTA DE MOURA	FUNDEB 70 %
EDCELIA DIAS EVANGELISTA	PSF
EDIRAN DE MELO CECILIANO BANDEIRA	FUNDEB 70 %
ELDA IEMANJA BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
ELIANA ASSIS SILVA	PSF
ELIANA BARROS MENEZES DIAS	FUNDEB 70 %
ELIANE DOS SANTOS MARTINS	PACS
ELISANGELA BEZERRA OLIVEIRA	FUNDEB 70 %
EVA SOARES DA SILVA	FUNDEB 70 %
GILVANY ALVES MOREIRA	SECRETARIA MUL. DE OBRAS E TRANSPORTE
HORNELINA PEREIRA DA SILVA	ENSINO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
ILDENE PEREIRA BATISTA	FUNDEB 70 %
JANDIR NOGUEIRA DE MELO	FUNDEB 70 %
JOSEPE LISBOA DA CUNHA	FUNDEB 70 %
JOSE SIMAO DE MELO NETO	CREAS
JOSILENE MAXIMO RODRIGUES	FUNDEB 70 %
JOSSILENE ALVES GONCALVES SOARES	SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSSARA BARBOSA NEPONUCENO	FUNDEB 70 %
LARISSA FERREIRA LOPES	VISA
LAUREMI RODRIGUES BARBOSA CRUZ	FUNDEB 70 %
LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIMAR MAXIMO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS MATOS	FUNDEB 70 %
LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO	VISA
MARIA APARECIDA CANDIDO DA CRUZ	FUNDEB 70 %
MARIA DE FATIMA MELO DE SOUSA AGUIAR	PSF
MARIA DE LOURDES BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	PACS
MARIA JACINTA CARDOSO GOMES	FUNDEB 70 %
MARINETE VIANA SANTANA LOUZEIRO	FUNDEB 70 %
MATHEUS DE SOUSA COELHO	FUNDEB 70 %
MERINDA BANDEIRA QUIRINO	SEC. DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA



NILCE NARA MARINS VIDAL	CEO
NILTON DIVINO CARDOSO PEREIRA	PACS
NOEMI SANTANA RODRIGUES	FUNDEB 70 %
ROSILEIDE SOUZA BOMFIM	CEO
SEBASTIAO VALDIVINO BANDEIRA FILHO	PSF
VANILUCY SILVA TRINDADE	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
WAGNA SELMA RIBEIRO DE SOUSA	VISA
WESQUISLEY VIDAL DE SANTANA	FUNDEB 70 %
ZENAIDE FERREIRA DOS SANTOS	PSF
ZEZI DE MELO CAFE	SECRETARIA MUL. DE OBRAS E TRANSPORTE

O servidor deverá comparecer munido da documentação original de que trata o Art. 4º e Art. 7º, do Decreto 086/2023, a saber:

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao posto de atendimento do Recenseamento Previdenciário com o original dos seguintes documentos:

I - Cartão do PIS/PASEP;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III - Cédula de Identidade - RG;

IV - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;

VI - Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;

VII - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;

VIII - Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;

IX - Comprovante de escolaridade;

X - Título de eleitor.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 7º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, conforme Anexo I, para todos os efeitos legais:

I- cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;



II- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV- filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

V- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI- ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;

VII- pais sem renda própria: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos, não possuem rendimentos próprios de quaisquer natureza;

VIII- irmão menor de 21 (vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza;

IX- irmão inválido ou incapaz e sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

Hormides Rodrigues Neto

Diretor Executivo do FUNPREV

Decreto 010/2021